



APRESENTADO EM

22 ABR 2020

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO

Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO

29 ABR 2020

MENSAGEM N° 046/2020

Porto Nacional - TO, em 17 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
JOAQUIM DE LUZIMANGUES
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional – TO.

APROVADO EM 2º E
ULTIMA VOTAÇÃO

15 MAI 2020

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 009/2020, que: **“CONCEDE ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) PARA OS CONTRIBUINTES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS FACE AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19”**, para apreciação dos Doutos Vereadores.

O Estado do Tocantins por meio Decreto nº. 6.070/2020 de março do corrente que declara situação de emergência ao Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 e o Decreto Municipal nº.149/2020 declarou situação de emergência em saúde pública.

Vejamos que a situação extraordinária e excepcional que estamos atravessando, a exigir das autoridades públicas, indiscutivelmente, ações mais drásticas e enfaticamente restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo daqueles grupos mais vulneráveis às exponenciais contaminações.

Outrora é notório que o impacto econômico especialmente entre a população de baixa renda será de grande importância no orçamento familiar. Assim, devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno Interno desta Casa, que a tramitação do presente, se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.


JOAQUIM MAIA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 009 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“CONCEDE ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) PARA OS CONTRIBUINTES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS FACE AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida isenção da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), para os meses de maio e junho de 2020, aos contribuintes constantes no cadastro da Companhia de Distribuição de Energia do Tocantins (ENERGISA TOCANTINS) incluídos na categoria de Baixa Renda, com consumo de até 220 kWh/Mês.

Art.2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentaria Anual 2020, por meio de Decreto, visando suprir o orçamento das ações especificadas nesta Lei.

Art.3º - Em caso de reconhecimento de Estado de Calamidade Pública, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais extraordinários, por meio de Decreto, para atender todas as demandas que surgirem relativas às ações criadas nesta Lei.

Art.4º - Fica obrigada a Concessionária a descrever na descrição da conta impressa e digital a isenção da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

Art.5º - A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTESSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos
17 dias do mês de abril do ano de 2.020.**

JOAQUIM MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Pedreira 20/04/2020
Maria da Conceição Gama de Souza
Secretaria Geral

APRESENTADO EM

22 ABR 2020